Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.

LEI Nº 1.096, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1971

Cria Escola Municipal no Bairro Bicâme.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º)- Fica criada uma Escola Mista Rural no Bairro do "Bicâme" nêste Município de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigênte e suplementada oportunamente se fôr necessário.

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º)-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 12 de fevereiro de 1971.-

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.-.-.-.-.-.-.
Laranjal Paulista,12/fevereiro/1971

José Thomé
Secretario Geral da P.M.

Registrada as fls. 155 V do livro de registro de Leis nº 8.-.-.-.-.-.-.-.-
Laranjal Pta.,12/02/971

Benjamin Sposito
Escriturario.